



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2025 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

processo administrativo nº 30/2025

Data final para recebimento de propostas: 10 de julho de 2025, às 17h.

Critério de Julgamento: menor preço global.

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SERRA NEGRA**, sediada na Avenida Vinte e Três de Setembro, 234, “Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar”, Praça Sesquicentenário, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.592.728/0001-49, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do [artigo 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviço de recarga de 09 extintores de incêndio, por dispensa de licitação conforme, especificações condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço **global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os interessados deverão encaminhar as propostas adicionais ao seguinte endereço eletrônico financeiro@cmserranegra.sp.gov.br até a data e horário previsto no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação exigida neste instrumento. Encerrado o prazo, a Câmara Municipal escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço ofertado.

As propostas devem ser elaboradas com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para o maior valor.

Avenida 23 de Setembro, 234, “Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar” – Praça Sesquicentenário
Caixa postal 161 – CEP 13930-000 – Serra Negra – SP – Fone (19) 3942-9800
e-mail: secretaria@cmserranegra.sp.gov.br - www.cmserranegra.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

Não haverá etapa de lances.

Caso não haja a oferta de propostas adicionais até a data e horário previstos acima, será considerada vencedora a empresa que ofertou o menor valor estimado já constante do processo e que serviu de base para esta aquisição. Se necessário, será solicitado a esta empresa que complemente sua proposta com os dados contantes do Anexo II.

Ocorrido o previsto em Cláusula 3.2 a vencedora será notificada por mensagem eletrônica (e-mail) para que apresente os documentos de habilitação em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da mensagem.

Os documentos poderão ser entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Serra Negra, situada na Avenida 23 de Setembro, 234, "Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar", Praça Sesquicentenário, Centro, na cidade de Serra Negra, ou enviados como resposta à mensagem recebida, devidamente digitalizados.

Não sendo apresentados os documentos pela empresa que ofertou o menor valor ou caso está deixe de apresentar algum deles, será convocada a empresa que apresentou a proposta de segundo menor valor e, assim, sucessivamente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Para a habilitação das licitantes poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar a validade será considerado o prazo de como sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

Não serão aceitos, como habilitação dos licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente, em caso fortuito ou de força maior, serão aceitos os respectivos protocolos, cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram à não apresentação das certidões.

5. DA CONTRATAÇÃO

Após a apresentação dos documentos será lavrada ata de julgamento e adjudicação em relação às empresas e valores apresentados, sendo o processo, após este ato, encaminhado para a análise e parecer jurídico quanto à contratação e, após, à autoridade competente para homologação.

Após homologação será enviada nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no [artigo 95, da Lei nº 14.133/2021](#).

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA DISPENSA

O objeto desta dispensa deverá estar em conformidade ao Termo de Referência em anexo.

O prazo de validade, quando constante da especificação do objeto, será contado a partir da data constante na nota fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatada alguma irregularidade no objeto, a Câmara Municipal poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte (conforme o caso), determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo e forma determinada no Termo de Referência.

Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar, cópia dela deverá



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

acompanhar a nota fiscal.

Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

São aplicáveis as sanções previstas no [Título IV, capítulo 1, da Lei Federal nº 14.133/21](#), e demais normas pertinentes.

Se a contratada descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos [156](#) e [162](#), da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS MULTAS

Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da contratação.

Multa de 20% (vinte por cento) por Inexecução total da contratação.

Os atrasos decorrentes de problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para efeitos das aplicações das penalidades.

Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeitos das aplicações cabíveis.

As penalidades aplicadas serão independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

A multa não quitada, após o contraditório, terá seu valor inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Aplica-se a este certame o disposto no artigo 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições constantes dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD\)](#).

Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, quaisquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato, agente público da Câmara Municipal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§§1º e 2º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/21](#).

Não poderá participar também da dispensa de licitação quem tenha qualquer fato impeditivo, inclusive como previsto no artigo 200, da [Lei Orgânica do Município de Serra Negra](#) (Art. 200 - *Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção*), e no artigo 2º, da [Lei Municipal nº 4.629/23](#) (Art. 2º - *Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 - Lei Maria da Penha), Idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero*).

Integram o presente Aviso de Contratação Direta o "Anexo I - Termo de Referência" e o



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

“Anexo II - Modelo Padrão de Proposta Comercial”.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação e não resolvidas na esfera Administrativa será competente o Foro da Comarca de Serra Negra, Estado de São Paulo.

Serra Negra, 04 de julho de 2025.

VEREADOR WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio nos termos da tabela abaixo, com no mínimo as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço **global**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	Recarga de extintores de incêndio tipo PQS Pó Químico Seco 4KG ABC	05	R\$	R\$
B	Recarga de extintores de incêndio tipo CO2 6 KG. BC.	03	R\$	R\$
C	Recarga de extintor de incêndio – AP Água Pressurizada 10 Litros. A	01	R\$	R\$

2. EXPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

Local da retirada dos extintores: sede da Câmara Municipal de Serra Negra, Avenida Vinte e Três de Setembro, 234, “Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar” – Praça Sesquicentenário, Centro – CEP 13930-011 – Serra Negra – SP

3. MODALIDADE

Dispensa de licitação

4. JUSTIFICATIVA

Recarga dos extintores, conforme normas de segurança necessários para extinguir possíveis focos de incêndio, contribuindo para a segurança dos servidores, vereadores, munícipes e visitantes da Câmara Municipal de Serra Negra

5. CONDIÇÕES E PRAZO ENTREGA

O serviço de recarga deverá ser concluído no prazo **máximo de 10 dias corridos** da data de emissão do empenho, devendo também serem devolvidos na sede da Câmara Municipal de Serra Negra.

6. LOCAL

Sede da Câmara Municipal de Serra Negra.

Avenida Vinte e Três de Setembro, 234, “Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar” – Praça Sesquicentenário, Centro, – Serra Negra – SP – CEP 13930-011– Fone (19) 3942-9800

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Carlos Alberto Faria Batista

8. GARANTIA

O item entregue deve ter garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor

9. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias da apresentação do documento fiscal relativo ao produto fornecido através de boleto de cobrança ou depósito bancário em nome do fornecedor.

10. PENALIDADES



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

- Estado de São Paulo

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço

O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor do serviço ofertado.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Para fins de cumprimento do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, a Câmara Municipal designará, por meio de Portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos.

Serra Negra, 04 de julho de 2025.

VEREADOR WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

ANEXO II MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2025 / Processo administrativo nº 30/2025

DADOS DO FORNECEDOR:

CNPJ/MF:

Razão social:

Endereço completo:

Cidade/Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

A empresa acima identificada propõe fornecer para a Câmara Municipal de Serra Negra, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em epígrafe, especialmente no que tange às especificações do objeto e demais exigências previstas no Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A				
B				
C				

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Termo de Referência (Anexo I).

A validade desta proposta é de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação.

Serra Negra, de de 2024.

Assinatura do responsável